



EDITAL Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Divulga a abertura de Processo Seletivo para Discentes de Graduação e Técnicos-Administrativos da UFMS para atuarem no projeto de extensão “Cursinho Pró-ENEM UFMS 2016”.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação e seleção de voluntários, servidores da Instituição, com Nível Superior, para atuação no projeto de extensão **“CURSINHO PRÓ-ENEM UFMS 2016”**, institucionalmente aprovado no âmbito do Edital **Ext/2015 (UFMS) - Fluxo Contínuo** para realização no decorrer do ano de 2016, sob a coordenação do Prof. Valdir Souza Ferreira (Preae/RTR).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Campo Grande) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária e servidores técnicos-administrativos (UFMS) que poderão atuar como voluntários para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores), responsável pela realização do projeto de extensão **“CURSINHO PRÓ-ENEM UFMS 2016”**.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Período de inscrições: de **26 de janeiro a 19 de fevereiro de 2016**, por meio da internet: <http://proenem.sites.ufms.br/>.

2.2. Entrevista: das 14h às 17h, a partir de **20 de fevereiro de 2016**, sala da Coordenação do Cursinho – Preae, com dia e horário previamente informado via e-mail.

2.3. Início, duração e vigência das bolsas: **até 8 meses** (De março a outubro de 2016), somente se houver recursos disponíveis da arrecadação para o pagamento das bolsas.

2.4. As aulas serão ministradas no período noturno e vespertino.

2.4.1. Em relação ao **item 2.4**, a formação da(s) turma(s) vespertina estará condicionada a disponibilidade dos professores bolsistas e voluntários.

3. DAS VAGAS

3.1. Número de vagas: **até 15** (quinze), distribuídas nas seguintes disciplinas, conforme quadro abaixo.



O quadro geral demonstrativo de vagas obedecerá a seguinte distribuição:

Seq	Disciplina	Vagas
1	Biologia	1
2	Química	1
3	Física	1
4	Matemática	1
5	Gramática	1
6	Língua Estrangeira - Espanhol	1
7	Literatura	1
8	Produção e Interpretação de textos	1
9	Geografia	1
10	História	1
11	Filosofia	1
12	Sociologia	1
13	Corretor(a) de Redação I	1
14	Corretor(a) de Redação II	1
15	Assistente – área pedagógica*	1

*Vaga destinada às atividades pedagógicas e técnica (monitoria).

4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (Preae).

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 5.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 5.3. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 5.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 5.6. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.7. Não possuir qualquer pendência com a Preae.
- 5.8. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição na internet, através do site <http://proenem.sites.ufms.br/>, no período estabelecido no item “2” do presente Edital.
- 6.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):



“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico do Projeto.

7.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO:

7.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

7.2.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até o valor de 100,00 (cem pontos) da nota final alcançada pelo candidato nesta etapa.

7.3. 2ª ETAPA – ENTREVISTA:

7.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista.

7.3.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até o valor de 100,00 (cem pontos) da nota final alcançada pelo candidato nesta etapa.

7.4. RESULTADO:

7.4.1. A nota final será obtido pela média das notas obtidas em cada etapa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do projeto e comunicada à CEX/Preae.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e/ou do telefone contido na inscrição preenchida pela internet.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu Plano de Trabalho, na modalidade “Bolsa de Extensão”, diretamente no Sigproj (<http://sigproj.mec.gov.br>) no prazo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso e conexão no Sigproj.

9.2. Os Planos de Trabalho deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

9.2.1. possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do coordenador (embora seja recomendável guardar relação com a mesma);

9.2.2. Estar vinculado ao Edital PBEXT/2014 e à Unidade de origem do curso do discente;

9.2.3. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

9.2.4. Ser vinculado à Ação de Extensão do coordenador, selecionado a partir da escolha o edital por meio do qual a Ação de Extensão foi aprovada;



9.2.5. Descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas;

9.2.6. Incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, coordenador e orientador (se for diferente do coordenador) da Ação de Extensão de origem da bolsa como membros do Plano de Trabalho;

9.2.7. Definir cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o orientador;

9.2.8. Estar acompanhado, na forma de anexos (item 1.4. do formulário no Sigproj), dos seguintes documentos digitalizados (preferencialmente no formato PDF ou JPG):

- Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
- Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
- Termo de Compromisso do Bolsista, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
- Termo de Compromisso do Orientador, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
- Fotocópia do documento de identidade (RG) e do CPF do bolsista;
- comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente.

9.3. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

9.4. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

10.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmico envolvidos na ação;

10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

10.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

10.1.4. Informar imediatamente à CEX/PRAE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos;



10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à Preae o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

- Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
 - Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
 - Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
 - Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
 - Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
 - Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;
 - Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
 - Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela Preae no segundo semestre letivo de 2016.

10.3. Constituem-se obrigações do bolsista:

- Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela CEX/Preae;
- Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
- Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Parcial, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- Encaminhar mensalmente o Relatório Parcial à CEX/Preae, até o primeiro dia útil do mês subsequente, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao mês;
- Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela Preae no segundo semestre letivo de 2016;
- Elaborar e entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas à CEX/Preae, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão.

10.4. Constituem-se obrigações da CEX/Preae:



- Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;
- Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatórios parcial e final;
- Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o décimo dia útil do mês em que o relatório for entregue;
- Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS) no segundo semestre letivo de 2016.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- por solicitação do orientadoa, mediante parecer;
- por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- por aplicação de sanção disciplinar ao/à bolsista;
- por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- por desempenho insuficiente.

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**11.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatórios mensais e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/Preae pelos telefones (67) 3345-7238 / 7938 / 7244 / 7235 / 7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.prae@ufms.br ou diom.prae@ufms.br.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

VALDIR SOUZA FERREIRA